



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**FLOR DA SERRA DO SUL**  
PARA TODOS

**PROJETO DE LEI Nº 951/2025**

**Autoriza a abertura de vagas para cargos efetivos previstos na Lei Municipal nº 411/2010 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar o número de vagas para provimento efetivo para o cargo de Engenheiro Civil, alterando-se o disposto na Lei nº 411/2010 e seus anexos:

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO	Nº DE VAGAS ACRESCIDAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS INICIAIS
ENGENHEIRO CIVIL 20H	01	Ensino Superior	4.113,20

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PARA TODOS**

**JUSTIFICATIVA**

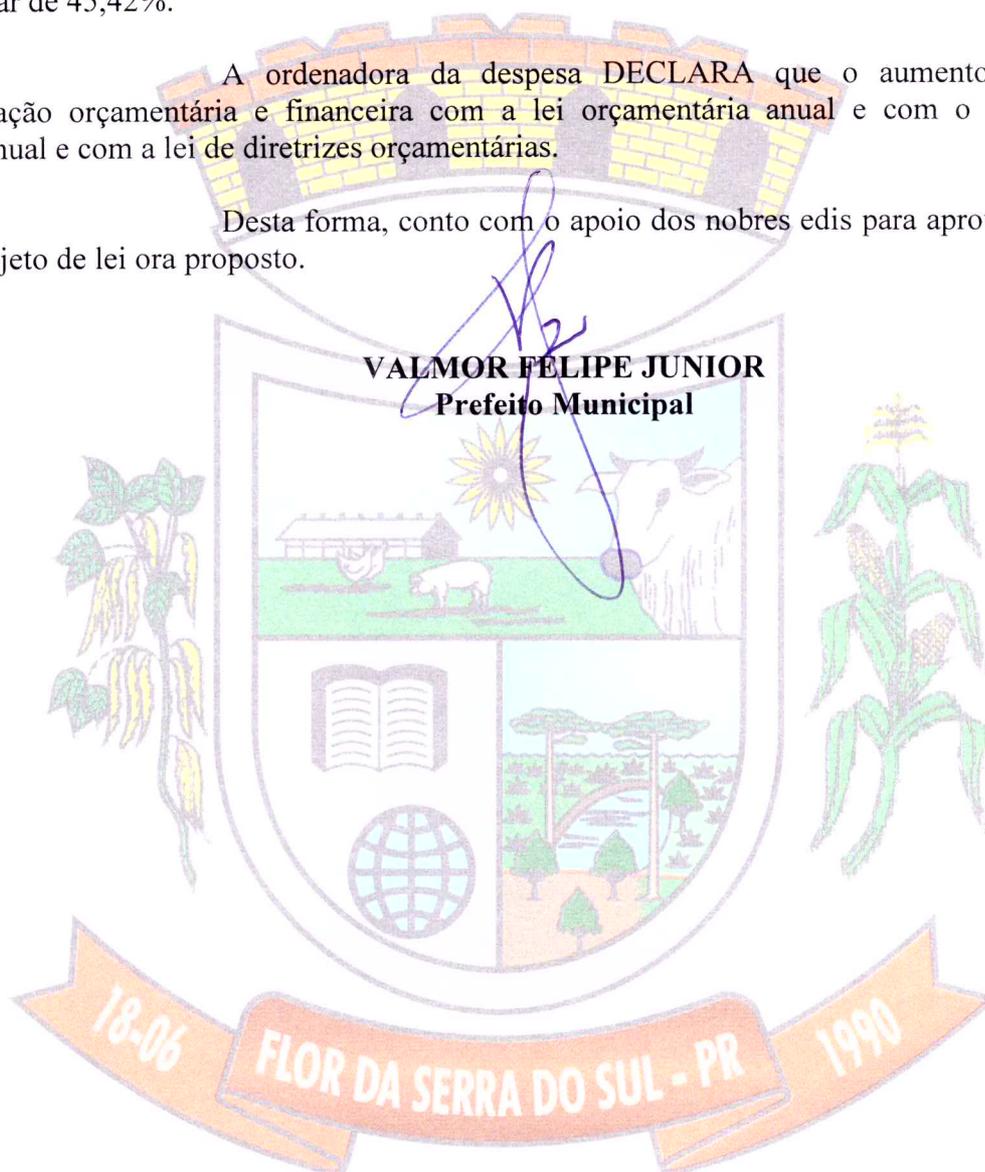
Referido projeto de lei visa o aumento do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, visando melhorar o atendimento aos cidadãos sulflorenses, aumentando o atendimento e disponibilidade de serviços essenciais aos cidadãos.

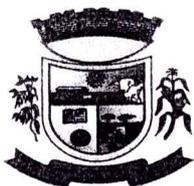
Informa também, que o limite com gastos de pessoal está no patamar de 45,42%.

A ordenadora da despesa **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres edis para aprovação do projeto de lei ora proposto.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar a criação desses cargos, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

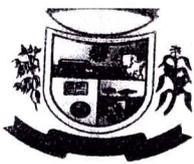
Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2025.



---

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL**

**VAGAS POR CARGO E PREVISÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Cargo	Salário	Carga Horária	Previsão Desp. Mensal	Previsão Despesa Anual
Engenheiro 20h	R\$ 4.113,20	20 hs	R\$ 4.994,24	R\$ 59.930,88

**PREMISSAS ECONÔMICAS ADOTADAS**

INDICADOR	2025 (acumulado)	2026 (previsão Min. Fazenda)
INPC	4,17%	4,20%

Nota: As premissas econômicas adotadas, INPC, são os percentuais estimados para o momento no mercado financeiro.

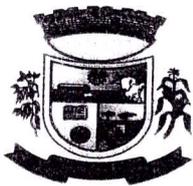
	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.062.459,79	42.774.764,36
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	18.650.735,24	19.428.470,90
DESPESA ANUAL COM O CARGO	59.930,88	62.430,00
% DA DESPESA COM PESSOAL	<b>45,57%</b>	<b>45,55%</b>

Nota: Para cálculo do ano de 2026 foi utilizado a previsão estimada pelo Ministério da Fazenda. Portanto nos mantemos dentro dos limites legais para gastos com Pessoal. Tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Flor da Serra do Sul, 27 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Valmor Felipe Junior**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Marlene Militz**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL**

**VAGAS POR CARGO E PREVISÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Cargo	Salário	Carga Horária	Previsão Desp. Mensal	Previsão Despesa Anual
Engenheiro 20h	R\$ 4.113,20	20 hs	R\$ 4.994,24	R\$ 59.930,88

**PREMISSAS ECONÔMICAS ADOTADAS**

INDICADOR	2025 (acumulado)	2026 (previsão Min. Fazenda)
INPC	4,17%	4,20%

Nota: As premissas econômicas adotadas, INPC, são os percentuais estimados para o momento no mercado financeiro.

	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.062.459,79	42.774.764,36
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	18.650.735,24	19.428.470,90
DESPESA ANUAL COM O CARGO	59.930,88	62.430,00
% DA DESPESA COM PESSOAL	45,57%	45,55%

Nota: Para cálculo do ano de 2026 foi utilizado a previsão estimada pelo Ministério da Fazenda. Portanto nos mantemos dentro dos limites legais para gastos com Pessoal. Tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Flor da Serra do Sul, 27 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Valmor Felipe Junior**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Marinez Militz**  
Contadora